Lei nº 779/1964

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e, eu em seu nome Sanciono a seguinte Lei.

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial"

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a despender até a importância de cinquenta mil cruzeiros.

(Cr$ 50.000,00) cinquenta mil cruzeiros) mensais, para atendimento dos aluguéis do prédio a ser ocupado com a nova mudança dos funcionários do Fórum.

Art. 2º - Este pagamento será devido durante todo o tempo da ocupação do prédio, até a conclusão das obras.

Art. 3º - Fica aberto o Crédito especial necessário para atender o que determinar o artº 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 9 de Outubro de 1964.

O Prefeito Municipal
Domingos Sobreira

O Secretário
Geral Bernardino de Souza